Procuradoria Geral do Município

ANÁPOLIS
Orgulho de viver aqui

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 4.362 , DE 25 DE Abril DE 2024.

IMPLEMENTA CAMPANHA VISANDO ESTIMULAR A ADOÇÃO DE ANIMAIS ABANDONADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Constitui finalidade desta Lei, disseminar e estimular campanhas nas escolas da rede pública e privada que visem o incentivo da adoção de animais abandonados no Município de Anápolis.

Art. 2º. Para a consecução da finalidade desta Lei, deve ser adotada a seguinte medida:

I - campanhas regulares, de preferência anuais, nas escolas da rede pública e privada visando a conscientização das crianças e adolescentes, como futuros cidadãos, sobre a importância da adoção de animais abandonados, reforçando assim a responsabilidade social de todos no respeito e cuidados aos animais e, por consequência, ao meio ambiente, no Município de Anápolis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 25 DE Abril DE 2024.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SC/LSNTHAÍS SOUZA/024/2024

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**, **Prefeito**, em 25/04/2024, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0836647** e o código CRC **133C5A0D**.

01102.00000893/2024-11

0836647v4

4.	Marielly Guerino Santos	***. 948.481-**	Assessor Geral II	Integração – Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda
5.	Eliene Cristina de Oliveira Rodrigues	***. 101.631-**	Assessor Geral II	Saúde
6.	Maria Eduarda Gomes da Silva	***. 306.951-**	Assessor Geral II	Habitação e Planejamento Urbano
7.	Marta Roberto Lima de Sousa	***. 000.543-**	Assessor Geral II	Economia e Planejamento
8.	Ricardo Henrique Simas Schwetter	***. 864.541-**	Assessor Geral II	Integração – Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda
9.	Rosilaine Rodrigues Pereira Lopes	***. 456.766-**	Assessor Geral II	Educação

Art. 2º Ficam nomeadas, as pessoas que menciona, para o cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento:

ITEM	NOME	CPF/MF nº
1.	Emerson Rodrigues de Faria Filho	***.601.271-**
2.	Eric Nathan Freitas Duarte	***.296.871-**

Art. 3º. Os servidores, ora nomeados, deverão se apresentar na Gerência de Recursos Humanos da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento para efetuação de seu cadastro admissional, munidos de documentação pessoal (descrita no link: Declarações; documentos), antes de dar início ao exercício de suas funções.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 26 de maio de 2024.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

LEI Nº 4.362, DE 26 DE ABRIL DE 2024

IMPLEMENTA A CAMPANHA VISANDO ESTIMULAR A ADOÇÃO DE ANIMAIS ABANDONADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Constitui finalidade desta Lei, disseminar e estimular campanhas nas escolas da rede pública e privada que visem o incentivo da adoção de animais abandonados no Município de Anápolis.
Art. 2º. Para a consecução da finalidade desta Lei, deve ser adotada a seguinte medida:
I - campanhas regulares, de preferência anuais, nas escolas da rede pública e privada visando a conscientização das crianças e adolescentes, como futuros cidadãos, sobre a importância da adoção de animais abandonados, reforçando assim a responsabilidade social de todos no respeito e cuidados aos animais e, por consequência, ao meio ambiente, no Município de Anápolis.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 26 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Thaís Souza/Aut. Nº 020/2024

LEI Nº 4.363, DE 26 DE ABRIL DE 2024

DENOMINA DE 'CARLOS ALBERTO PASTI' O CENTRO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficialmente denominado o Centro de Iniciação Esportiva do Município de Anápolis, sito na Rua 15 de Janeiro, Ae1, 0 - Vila Esperança, nesta cidade de Anápolis-GO, de **"Carlos Alberto Pasti"**.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 26 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA CONCLUSÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº. 072/2021

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

EMENTA: A Publicação da decisão final no Processo Administrativo Disciplinar nº 01110.00000107/2024-02 – 000036823/2016, instaurado pela Portaria nº. 072/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Anápolis, em 29 de março de 2021, em desfavor da servidora pública municipal K.C.R.D.S, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes do artigo 188 e 189, da Lei Municipal i nº. 2073/1992, Estatuto dos Servidores Municipal de Anápolis.
Concluído o procedimento pela Comissão Processante, a Procuradoria-Geral do Município, manifestou que: [...] **o procedimento foi instruído em obediência aos ditames da legislação de regência, razão pela qual RATIFICO e CONFIRMO o entendimento**